



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Fl. n.º 11  
Proj. Lei n.º 46/00

**LEI NÚMERO 1933 DE 24 DE ABRIL DE 2000.**

(Autógrafo nº 24/00, Projeto de Lei nº 40/00, Mensagem nº 020/00)

Autoriza doação de área para a Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à construção do Fórum.

**ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca Ubatuba, Estado de São Paulo.

§ 1º - O terreno de que trata este artigo, está localizado:

“Área em forma de um polígono irregular, tendo sua marcação iniciada no piquete n.º 1, fincado na lateral esquerda da Rua Sérgio Lucindo da Silva, sentido de quem estando na Rua XV de novembro, até a propriedade se dirige, exatamente no ponto de convergência da curva existente entre a já supra citada Rua Sérgio Lucindo da Silva e a Rua Projetada ali existente; daí segue em curva, raio de 9 metros ângulo central interno de 116° 06', desenvolvimento de 18,24 metros, até atingir o piquete n.º 2, daí segue com o rumo 66° 02' 15", na distância de 98,63 metros até atingir o piquete n.º 3, confrontando aí com a Rua Projetada ali existente; daí segue em curva com ângulo central externo de 67° 08', raio de 15 metros, desenvolvimento de 30,39 metros até atingir o piquete n.º 4, confrontando ali com um balão de retorno ali existente; daí segue com o rumo 50° 04' 14" NW, na distância de 96,36 metros até encontrar o piquete n.º 5, confrontando aí com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Ubatuba, daí segue com o rumo 66° 02' 15" NE, na



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Fl. n.º 12  
Prot. Lei n.º 40/00

**Lei nº 1933/00**  
**Fls.: 2-2**

distância de 128,06 metros até encontrar o piquete n.º 6, confrontando nessa extensão com terrenos de (a quem de direito); daí segue com o rumo 50º 04' 14" SE, na distância de 96,92 metros até encontrar o piquete n.º 1, onde teve início a presente descrição, e confrontando aí com a Rua Sérgio Lucindo da Silva, perfazendo uma área de 12.536,8551 m<sup>2</sup>”.

§ 2º - A área descrita no *caput* do artigo foi avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo parte integrante desta Lei.

§ 3º - A presente doação destina-se exclusivamente a construção do Fórum, não podendo ser alterada a sua destinação.

§ 4º - O prazo para construção deverá ser, no máximo, de 05 anos, sob pena de retrocessão.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de abril de 2.000.**

  
**ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de abril de 2000.